



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI nº 283 de 14 de Setembro de 1.970

"Dispõe sobre crédito especial para aquisição de uma Pá - Carregadeira"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, FAZ SABER

Que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$32.694,84 (Trinta e dois mil seissentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e quatro centavos), para ocorrer parte das despesas com a aquisição de 1 (uma) Pá-Carregadeira marca Yale, modelo 134-A, de fabricação nacional, caçamba equipada com jogo de 7 (sete) dentes.

Artigo 2º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contrair operação de financiamento para a aquisição acima mencionada com o Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A.

Artº 3º) - O restante das despesas com o presente financiamento correrão por conta das verbas próprias do Orçamento de 1971 suplementadas por decreto do Executivo, se necessário.


Artigo 4º) - Para ocorrer as despesas com o artigo 1º ficam anuladas as seguintes verbas do Orçamento vigente:

6-4-31-40-04	- Encargos Diversos	Cr\$ 5.000,00
4-7-41-40-02	- Material Permanente	" 10.000,00
4-6-41-30-02	- Equipamentos e Instalações	" 15.000,00
2-2-31-20-02	- Material de Consumo	" 2.694,84

Total.....Cr\$32.694,84

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 14 de setembro de 1970


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Publicada e registrada na Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

WALDOMIRO DOS SANTOS

Oficial Administrativo